



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 047/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 030/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.190.824/0001-00, com sede Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, na cidade de Jambeiro, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 29.997.164-8 - e inscrito no CPF/MF sob nº. 291.683.179-72, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Aduauto Feitosa, nº. 2.361, Bairro dos Francos, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **1377/2013**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

DENOMINAÇÃO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1000, PARK INDUSTRIAL, JAGUARIUNA/SP

CNPJ: 67.729.178/0004-91 - **E-MAIL:** vanessa.martins@rioclarense.com.br – **FONE:** 19 – 3522.5800

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO HENRIQUE ARNAUT - **CPF:** 411.697.538-92 – **RG:** 42.310.790-2

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

FORNECEDOR: (1693) COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA							
ITEM	CÓD. MAT.	MATERIAL (DESCRIÇÃO REDUZIDA)	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	VL. TOTAL
2	25110021	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 5MG/ML 120ML	FRS	PRATI DONADUZZI	600	2,870	1.722,00
10	25070001	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG,COMPRIMDO/DRAGEA/CAPSULA	COMP	IMEC	100000	0,022	2.200,00
11	25070003	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG,COMPRIMDO/DRAGEA/CAPSULA	COMP	IMEC	5000	0,060	300,00
12	25190023	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500mg	COMP	MEDQUIMICA	10500	0,190	1.995,00
15	25190025	ACIDO TRANEXAMICO 250mg 5ml IV AMPOLA	AMP	HIPOLABOR	100	4,540	454,00
17	25280022	ADENOSINA 3mg/2ml AMPOLA	AMP	HIPOLABOR	200	8,480	1.696,00
18	25150012	ADRENALINA INJETAVEL 1mg/ml	AMP	HIPOLABOR	500	1,850	925,00
23	25040057	ALOPURINOL 100MG	COMP	PRATI DONADUZZI	20000	0,042	840,00
24	25040024	ALOPURINOL 300MG	COMP	PRATI DONADUZZI	20000	0,154	3.080,00
29	25040069	AMOXICILINA 250mg/5ml FR 150ml	FRS	PRATI DONADUZZI	2000	6,470	12.940,00
31	25040064	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	COMP	PRATI DONADUZZI	15000	0,152	2.280,00
43	25260009	BESILATO DE ANLODIPINA 5MG	COMP	GEOLAB	50000	0,023	1.150,00
50	25130001	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	COMP	PRATI DONADUZZI	5000	0,161	805,00
57	25010033	Escopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml AMP 5ml	UNI	HIPOLABOR	3000	1,200	3.600,00
59	25010035	Escopolamina 20mg/ml AMP (BUSCOPAM SIMPLES)	UNI	HIPOLABOR	500	0,943	471,50
65	25490090	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + 400U.I.	COMP	IMEC	40000	0,130	5.200,00
81	25130002	CIMETIDINA 200 MG,COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	COMP	PRATI DONADUZZI	15000	0,144	2.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

84	25040029	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	PRATI DONADUZZI	15000	0,197	2.955,00
96	25110010	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML (PEDIATRICO)	UNI	FARMACE	1000	1,710	1.710,00
97	25110017	CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE ADULTO	FRS	FARMACE	1000	1,730	1.730,00
98	25280013	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP	GEOLAB	4000	0,330	1.320,00
104	25160052	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	5000	0,207	1.035,00
109	25220026	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML	FRS	NATIVITA	1000	3,860	3.860,00
110	25410008	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMP	CRISTALIA	3000	0,280	840,00
116	25130031	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	AMP	HYPOFARMA	1000	1,270	1.270,00
121	25490105	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE	FRS	NATIVITA	200	3,800	760,00
126	25190019	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP	VITAMED	10000	0,039	390,00
127	25190014	COMPLEXO B INJETAVEL	AMP	HYPOFARMA	900	0,740	666,00
133	25030007	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML, ELIXIR, FRASCO/ML	FRS	FARMACE	1000	1,455	1.455,00
137	25130047	DIMENIDRINATO 25mg + CLORIDRATO DE PIROXIDINA 5mg FRS	FRS	CIFARMA	1500	2,730	4.095,00
140	25050044	DICLOFENACO 75MG (25mg/ml) 3ml AMP	AMP	FARMACE	5000	0,570	2.850,00
141	25050026	DICLOFENACO DE POTASSIO 50ML	COMP	GEOLAB	15000	0,110	1.650,00
143	25050046	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15mg/ml FRS 20ml	FRS	VITAMEDIC	500	3,560	1.780,00
147	25130016	DIMETICONA GOTAS	UNI	NATULAB	900	0,850	765,00
148	25170005	DIOSMINA + HESPERIDINA (450 MG+50 MG), COMPRIMIDO/CAPSULA/DRA	COMP	NEO Q/HYP/BRAIN	6000	0,349	2.094,00
149	25070017	DIPIRONA INJETAVEL 500mg/ml AMP 2ml	AMP	SANTISA	10000	0,356	3.560,00
150	25070010	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	PRATI DONADUZZI	20000	0,072	1.440,00
151	25070018	DIPIRONA SODICA 500MG/ML FRS 10ml	FRS	FARMACE	15000	0,700	10.500,00
152	25280023	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5mg/ml AMP 20ml	AMP	TEUTO	300	4,230	1.269,00
162	25140010	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	COMP	ASPEN	30000	0,156	4.680,00
176	25060002	FLUCONAZOL 150MG	COMP	MEDQUIMICA	5000	0,400	2.000,00
178	25140041	FUROSEMIDA 10mg/ml	AMP	FARMACE	800	0,380	304,00
179	25140011	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	COMP	HIPOLABOR	10000	0,035	350,00
180	25140012	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	COMP	MEDQUIMICA	50000	0,022	1.100,00
193	25050022	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	NOVAFARMA	2000	4,580	9.160,00
204	25360004	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRS	NUTRIEX	500	6,900	3.450,00
209	25490092	LEVOPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	1000	0,385	385,00
211	25150009	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mcg comprimido	COMP	MERCK	15000	0,080	1.200,00
213	25150001	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	COMP	MERCK	15000	0,080	1.200,00
214	25150002	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	COMP	MERCK	15000	0,080	1.200,00
216	25200008	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO	FRS	HIPOLABOR	500	1,800	900,00
221	25030010	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO/ML	FRS	PRATI DONADUZZI	1000	2,236	2.236,00
223	25030034	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	GEOLAB	15000	0,073	1.095,00
226	25140019	MALEATO ENALAPRIL 10MG, CP	COMP	MEDQUIMICA	50000	0,031	1.550,00
231	25120030	METFORMINA 500MG	COMP	MERCK	85000	0,068	5.780,00
232	25120004	METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA	COMP	MERCK	100000	0,054	5.400,00
237	25130050	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10mg AMP 2ml	AMP	ISOFARMA	3500	0,326	1.141,00
247	25120005	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERACAO LENTA	COMP	MEDQUIMICA	25000	0,120	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

248	25050006	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	COMP	CIMED	30000	0,055	1.650,00
256	25490131	OLEO MINERAL FRS 100ml	FRS	IMEC	300	1,900	570,00
266	25030051	PREDNISOLONA ELIXIR 3 MG/ML	FRS	HIPOLABOR	1000	3,170	3.170,00
268	25030058	PROMETAZINA 50mg AMP 2ml	AMP	SANVAL	700	1,720	1.204,00
271	25140022	RANITIDINA,150 MG,COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	COMP	MEDQUIMICA	25000	0,120	3.000,00
272	25130022	RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA C/2ML	AMP	FARMACE	3000	0,380	1.140,00
276	25490002	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G POR ENVELOPE	ENV	GLOBO	500	0,460	230,00
277	25080017	SALBUTAMOL 120mcg aero	FRS	TEUTO	300	8,000	2.400,00
295	25370001	SULFATO FERROSO 40MG C/ICP	COMP	VITAMED	20000	0,035	700,00
301	25010022	TRAMAL 50MG	COMP	HIPOLABOR	10000	0,120	1.200,00
TOTAL:							151.207,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas no Setor da Saúde, localizada na Rua Antônio de Castro Leite, 16 - Centro, Jambéiro - São Paulo, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00 às 12h00min, das 13h00min às 15h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. As Autorizações de Fornecimento expedidas após a assinatura da Ata de Registro indicarão:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 019/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 019/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Caçapava.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jambéiro, 15 de agosto de 2018.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

DETENTORA:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ: 67.729.178/0004-91

THIAGO HENRIQUE ARNAUT

CPF: 411.697.538-92 – RG: 42.310.790-2

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 039/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

NOME	Carlos Alberto de Souza
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	29.997.164-8
ENDEREÇO (*)	Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 – Centro - Jambeiro
TELEFONE	(12) 3978-2600
E-MAIL	gabinete@Jambeiro.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Érika Aparecida Dias
CARGO	Chefe do Controle Interno
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Jambeiro/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3978.2600
E-MAIL	erikadias@hotmail.com

Jambeiro, 15 de agosto e 2018.

RESPONSÁVEL: _____

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 039/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambéiro, 15 de agosto de 2018.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ: 67.729.178/0004-91

THIAGO HENRIQUE ARNAUT

CPF: 411.697.538-92 – RG: 42.310.790-2